



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Rua Raul Ferrari s/n, Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/SP - Bairro Jardim Santa Marcelina, Campinas/SP, CEP 13100-105  
Telefone: (19) 3254-2117 / 2329/ 2452 - ramal 148 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.agricultura.gov.br

**TERMO DE CONTRATO  
(OBRA DE ENGENHARIA)**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº  
001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) LABORATÓRIO  
NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/SP E A EMPRESA  
TOP POWER ENGENHARIA LTDA - ME.**

O Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/SP, com sede no(a) Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina - Cep: 13100-105, na cidade de Campina/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.985/0047-08, neste ato representado(a) pelo(a) Dra. Maria de Fátima Martins Pinhel, Coordenadora Substituta do LANAGRO/SP, nomeado(a) pela Portaria nº 142, de 22 de Agosto de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 23 de Agosto de 2005, inscrito(a) no CPF nº 024.736.328-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 79.491.224, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Top Power Engenharia Ltda - Me inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.433.616/0001-06, sediado(a) na Rua: João Jacob Rohwedder, 394, Sala 02, Jardim Alvorada, Cep: 13170-584 em Sumaré/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Waldomiro Antonio Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.739.606-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 223.199.268-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000985/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia elétrica do projeto executivo de baixa tensão – Instalação elétrica dos prédios administrativos do Lanagro-SP no grupo gerador de 450 KVA com adequação das instalações e painéis de distribuição na norma NR 10, em proveito do Lanagro/SP, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 04/01/2019 e encerramento em 05/07/2019.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dias) da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 142.448,35 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130102 /00001 – Lanagro/SP

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108006

Elemento de Despesa: 449051

PI: REFORMALAB

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.122,41 (sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.3. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Campinas, 04 de Janeiro de 2019.

<p>MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL LANAGRO/SP CONTRATANTE CPF Nº 024.736.328-63 / RG Nº 79.491.224</p>	<p>WALDOMIRO ANTONIO JUNIOR TOP POWER ENGENHARIA LTDA - ME CONTRATADA CPF Nº 223.199.268-01/ RG Nº 34.739.606-9</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA MARTINS PINHEL, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a)**, em 04/01/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **6251741** e o código CRC **9E9C4276**.

Referência: Processo nº 21043.000985/2018-84

SEI nº 6251741

**13.433.616/0001-06**  
**TOP POWER ENGENHARIA LTDA**  
Rua João Jacob Rohwedder, 394  
Sala 2 - A. Alvorada - CEP 13170-584  
**SUMARÉ-SP**

**EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Parecer Jurídico SGE/GJC nº 100.609/2018; Partes: Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos - Embrapa Caprinos e Ovinos (Contratante) - CNPJ/MF 00.348.003/0072-04 e a LIMPMA XI Limpeza Conservação e Serviços Eireli (Contratada) - CNPJ/MF 08.666.310/0001-51; Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação predial com apoio operacional a serem executadas de forma contínua, nas dependências da Embrapa Caprinos e Ovinos; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico; Fonte do Recurso: tesouro (0100); Valor Global: R\$ 523.540,84 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); Data de Assinatura: 18/01/2019; Vigência: de 18/01/2019 a 17/01/2020; Signatários: Pela Embrapa, Dr. Marco Aurélio Delmondes Bomfim, Chefe Geral da Embrapa Caprinos e Ovinos, Fábio Soares Silva, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Caprinos e Ovinos, e George Guilherme Sousa Martins, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Fornecimento de Combustíveis; Parecer Jurídico SGE/GJC nº 100.491/2018; Partes: Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos - Embrapa Caprinos e Ovinos (Contratante) - CNPJ/MF 00.348.003/0072-04 e a Glorimar Petróleo e Lubrificantes LTDA (Contratada) - CNPJ/MF 01.488.905/0001-15; Objeto: fornecimento de combustíveis para Embrapa Caprinos e Ovinos durante o ano de 2019; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico; Fonte do Recurso: tesouro; Valor Global: R\$ 155.377,09 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e nove centavos); Data de Assinatura: 17/12/2019; Vigência: de 1º/01/2019 a 31/12/2019; Signatários: Pela Embrapa, Dr. Marco Aurélio Delmondes Bomfim, Chefe Geral da Embrapa Caprinos e Ovinos, Fábio Soares Silva, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Caprinos e Ovinos, e Francisco Elailton Vasconcelos Lima, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos; Parecer Jurídico SGE/GJC nº 100.622/2018; Partes: Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos - Embrapa Caprinos e Ovinos (Contratante) - CNPJ/MF 00.348.003/0072-04 e o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar - IDEF (Contratada) - CNPJ/MF 09.154.678/0001-01; Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para apoiar ações de fortalecimento da agricultura familiar por meio de um processo de construção de conhecimentos com formação de novas competências no meio rural, a partir de jovens, filhos de agricultores familiares do município de Arneiroz; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade; Fonte de Recursos: Tesouro (0100); Valor Global: R\$99.412,92 (noventa e nove mil e quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos); Data de Assinatura: 17/01/2019; Vigência: de 17/01/2019 a 16/03/2020; Signatários: Pela Embrapa, Dr. Marco Aurélio Delmondes Bomfim, Chefe Geral da Embrapa Caprinos e Ovinos, Fábio Soares Silva, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Caprinos e Ovinos, e Valfrido Ferreira de Lima, pela Contratada.

**EMBRAPA COCAIS E PLANÍCIES INUNDÁVEIS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP 03/2018 Embrapa Cocais; firmada entre a Embrapa Cocais, CNPJ: 00.348.003/0022-45, e a empresa I Valeria N de Oliveira, CNPJ: 17.132.538/0001-52. Objeto: Manutenção predial para prestação, sob demanda, de serviços de engenharia comuns e descontinuados, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas instalações da Embrapa Cocais. Valor Global da Ata R\$77.550,00. Data de assinatura: 28/12/2018. Vigência: 12 meses. 3(três) itens registrados.

**EMBRAPA HORTALIÇAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Parceria em P&D; Partes: Embrapa Hortaliças (CNPJ nº 00.348.003/0055-03), a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - Faped (CNPJ nº 00.849.774/0001-91) e a Agrocinco Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (CNPJ nº 03.152.970/0001-09); Objeto: integração de esforços entre as partes visando a identificar combinação(ões) híbrida(s) de cebola amarela com resistência à mancha púrpura e ao mal-de-set-voltas e competitiva(s) diante das cultivares indicadas para plantio no ceto nas Regiões Centro-Oeste e Sudeste do Brasil; Unidade Gestora: Embrapa Hortaliças; Vigência: 06 anos a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 21/01/2019; Signatários: Warley Marcos Nascimento e Henrique Martins Gianvecchio Carvalho, pela Embrapa Hortaliças, Simone G. dos Anjos Souza pela Faped, e Luis Carlos da Silva Galhardo pela Agrocinco.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de validação; Partes: Embrapa Hortaliças, CNPJ nº 00.348.003/0055-03 e Valdir Langner, CPF nº 528.044.100-72; Objeto: integração de esforços entre as partes para implantação de Unidade(s) de Observação (UO), em imóvel de propriedade e/ou posse do Sr. Valdir, em Santo Augusto/RS, visando à validação agronômica de genótipos experimentais de batata-doce de polpa alaranjada importados do Centro Internacional da Batata (CIP), desenvolvidos pela Embrapa; Unidade Gestora: Embrapa Hortaliças; Vigência: seis meses a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 21/01/2019; Signatários: Warley Marcos Nascimento e Henrique Martins Gianvecchio Carvalho, pela Embrapa Hortaliças e Valdir Langner.

**EMBRAPA MEIO-NORTE****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/01/2019 foi alterado. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, com vistas a atender as necessidades da Embrapa Meio-Norte. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 22/01/2019 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 5650 Buenos Aires - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/02/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE OSCAR LUSTOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Chefe-adjunto de Administração

(SIDECA - 21/01/2019) 135009-13203-2018NE800249

**EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de fornecimento de combustível; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ/MF-00.348.003/0136-03 e Auto Posto Comendador Ltda - CNPJ nº 09.280.520/0004-12; Objeto: eventual fornecimento, através de abastecimento no posto da contratada, de gasolina comum e óleo diesel S10 para a Embrapa Tabuleiros Costeiros - UEP Rio Largo (AL); Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 48/2018 - SRP; Fonte de Recursos: 0100; Valor Global: R\$ 16.393,60; Data de Assinatura: 02/01/2019; Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019. Signatários: P/Embrapa: Marcelo Ferreira Fernandes - Chefe-Geral Interino e Edvaldo Pinheiro Tenório Filho - Sócio Administrador, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 08 e 4º e Último de Prazo ao Contrato SAIC/AJU nº 21600.15/0002-9; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ/MF-00.348.003/0136-03 e Múltipla Serviços Administrativos Ltda - CNPJ nº 17.976.212/0001-01; Objeto: prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e reequilíbrio do preço do contrato; Modalidade de Licitação: não aplicável; Fonte de Recursos: não altera; Valor Global: R\$ 179.131,52; Data de Assinatura: 17/01/2019; Vigência: 01/02/2019 a 01/02/2020. Signatários: P/Embrapa: Marcelo Ferreira Fernandes - Chefe-Geral Interino e Diego Alves Aragão - Sócio Administrador, pela Contratada.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM****RETIFICAÇÃO**

No extrato do Termo Aditivo nº 3/2019, publicado no DOU nº 10, de 15.01.2019. Onde se lê: Extrato do Termo Aditivo nº 3/2019, Leia-se: Extrato do Termo Aditivo nº 2/2019.

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 130102**

Processo: 21043000985201884. CONVITE Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13433616000106. Contratado : TOP POWER ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obra de baixa tensão. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 04/01/2019 a 05/07/2019. Valor Total: R\$142.448,35. Fonte: 100000000 - 2018NE800974. Data de Assinatura: 04/01/2019.

(SICON - 21/01/2019) 130102-00001-2018NE800032

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130058**

Número do Contrato: 8/2017. Processo: 61181000100201609. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17025823000174. Contratado : ANTON PAAR BRASIL IMPORTACAO, -EXPORTACAO E COMERCIO DE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020. Valor Total: R\$335.691,41. Fonte: 100000000 - 2019NE800001 Fonte: 100000000 - 2019NE800002. Data de Assinatura: 03/01/2019.

(SICON - 21/01/2019) 130058-00001-2019NE800012

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE****EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Rescisão do Contrato nº 16/2016. Processo: 21043000291201685. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13377966000194. Contratado : CRV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI-.Objeto: Por ato unilateral da Administração, a partir de 17/01/2019 fica rescindido o contrato nº 16/2016. Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Rescisão: 17/01/2019 .

(SICON - 21/01/2019) 130103-00001-2018NE800024

**Ministério da Cidadania****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 25/2018**

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedora a empresa SERVIX INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 01.134.191/0002-28, com o valor total de R\$ 2.880.434,00. A Ata de realização do Pregão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

(SIDECA - 21/01/2019) 550005-00001-2019NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 26/2018**

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedora a empresa MONEY TURISMO EIRELI, CNPJ/MF: 37.979.739/0001-05, com o valor total de R\$ 7.234.238,2350. A Ata de realização do Pregão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

(SIDECA - 21/01/2019) 550005-00001-2019NE000001

**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 18/2019 - Raimundo Faro Bitencourt, CPF: 254.315.792-15, Ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata/PA, Ofício nº 7035/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 2676004), processo nº. 71001.020618/2015-19.

